

**PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO – CGM**

Av. Anysio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

PARECER Nº 2018313 PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 001/2018	
ORDENADOR DE DESPESA:	Daniel Guimarães Simões	
OBJETO:	Contratação para prestação de serviço, na realização de cursos de Cooperativismo e Curso de Pintura em Tecido para atender o PTS – Programa Técnico Social nos Bairros Mapiri e Salvação.	
CONTRATADOS:	Almerindo Ribeiro Pinto; Elida Luciane Vieira de Andrade.	Valor: R\$ 7.738,00
FISCAL DO CONTRATO:	Euna Vasconcelos Diniz	
PERÍODO DE VIGENCIA:	03 (Três) meses	

I – INTRODUÇÃO

Trata-se os autos da análise da Dispensa de Licitação nº 001/2018 – SEMINFRA – arquivada em 01(uma) pasta, que tem como objeto a contratação para prestação de serviço, na realização de cursos de Cooperativismo e Curso de Pintura em Tecido para atender o PTS – Programa Técnico Social nos Bairros Mapiri e Salvação, o qual deu entrada nesta Controladoria, em 26/03/2018, para Análise Técnica Obrigatória e por este processo, temos os seguintes fundamentos e análises conclusivas.

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Conforme análise da documentação constata-se que o processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I- Autuação do Processo;
- II- Autorização e justificativa subscrita pelo Secretário ordenador de despesas;
- III- Demonstrativo de Reserva Orçamentária;
- IV- Consta no processo o parecer jurídico acerca da legalidade do processo em questão, conforme a lei 8.666/93;
- V- Foi acostado os Contratos inaugural nº. 009 e 010/2018

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente procedimento tem, por finalidade, a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

Art. 37 CF – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: /.../



PREFEITURA DE SANTARÉM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Av. Anysio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(original sem o grifo)

Com efeito, o texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Porquanto, embora esse seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver a sua dispensa como na situação “*in casu*”.

O art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento da licitação.

O caso em apreço, portanto, se amolda à hipótese de dispensa prevista no inciso I do art. 24, uma vez que o serviço a ser realizado é aquém do valor de 8.000,00 (oito mil reais), encontrando-se no limite previsto na **alínea ‘a’**, do inciso I do art. 23 da referida lei.

Os contratos 009 e 010/2018 encontram-se, conforme análise prévia, revestidos de suas formalidades, podendo gozar de todos os seus efeitos legais e jurídicos.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando a justificativa apresentada pelo ordenador de despesas bem como o Parecer jurídico, este departamento de controle interno é de parecer favorável à dispensa de licitação para contratação direta de particular para atendimento ao PTS – Programa Técnico Social nos Bairros do Mapiri e Salvação, visando ministrar curso/treinamento versando sobre cooperativismo e pintura em tecido, estando o referido processo instruído de acordo com a Lei 8.666/93, obedecendo a todas as suas formalidades, estando apto a gerar despesa para municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS** a sua publicação no sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 27 de março de 2018.

Ricardo Mercês da Silva
Técnico de Controle Interno
Matrícula nº. 87.630

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto 013/2018